



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 10.02.2020

ARQUIVADO

Em 17 de fevereiro de 2020 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI O PROGRAMA “FARMÁCIA SOLIDÁRIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE.

DISTRIBUÍDO EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em <u>17</u> de <u>02</u> de <u>2020</u> _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



PROJETO DE LEI

Institui o Programa "Farmácia Solidária" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

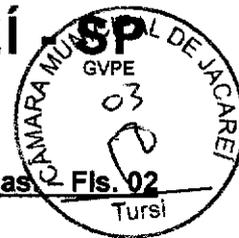
Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, com qualquer vestígio de violação da embalagem primária ou reprovados por questões técnicas, quanto a sua qualidade, devem ser descartados, observadas as legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



Projeto de Lei - Institui o Programa "Farmácia Solidária" e dá outras providências

Fls. 02
Tursi

Art. 5º Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º O fornecimento dos medicamentos à população dar-se à mediante:

I - Apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e comprovação de residência em Jacareí; ou

II - Apresentação de receituário médico, comprovação de renda mensal per capita de até 02 salários mínimos e comprovação de residência em Jacareí.

Art. 7º O Programa poderá realizar campanhas de conscientização que incentivem a importância da doação de medicamentos em desuso, antes do vencimento e, sua distribuição para o tratamento médico da população que não dispõe de meios para a sua aquisição.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de fevereiro de 2020.

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador – PSD

1º Secretário

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DO ESPORTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



Projeto de Lei - Institui o Programa "Farmácia Solidária" e dá outras providências. - Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo primordial a captação de medicamentos provenientes de doações feitas pela sociedade, visando favorecer a população de baixa renda, e a subsequente seleção, organização e distribuição gratuita de medicamentos, que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, para que o paciente faça a conclusão do seu tratamento médico ou a continuidade deste.

Dentro dessa perspectiva, a proposta visa beneficiar a população jacareense, pelos motivos e razões que seguem: considerando que a população não tem o hábito de distribuir as sobras de seus medicamentos, os quais acabam esquecidos nas prateleiras domésticas, ficando sem utilidade, fora do prazo de validade ou se degradando quando estocados em locais impróprios; considerando que, em nossa cidade, há um grande número de pessoas que não dispõe de valores financeiros para custear o seu tratamento médico; considerando que o Município não consegue atender a vasta demanda por medicamentos solicitados para a sua distribuição à população; considerando que o Município possui uma lista limitada de medicamentos para fornecimento à população; considerando que muitos medicamentos são descartados de forma inadequada no esgoto ou lixo doméstico; considerando que são altos os índices de automedicação ou acidentes que causem intoxicações medicamentosas; considerando, por fim, que esse projeto irá proporcionar a realização ou continuidade do tratamento médico de muitas pessoas, além de uma economia significativa ao município.

Sendo assim, afirmo que o Programa "Farmácia Solidária" tem relevante interesse social, pois busca alternativas de concretizar o direito constitucional de acesso à saúde, por meio de um programa que estimula a doação das sobras de medicamentos, formando a consciência coletiva de responsabilidade social que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

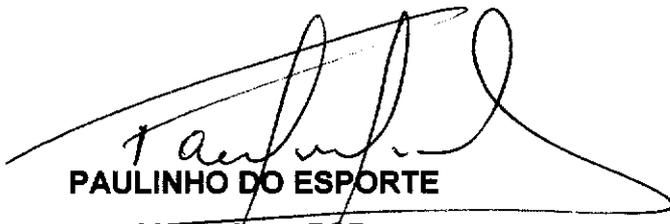


Projeto de Lei - Institui o Programa "Farmácia Solidária" e dá outras providências. - Fis. 04

se reverte em benefícios à população carente, propicia um descarte adequado de medicamentos impróprios para o uso e, em última análise, contribui para que as pessoas que não dispõem de meios para fazer ou continuar o seu tratamento, tenham meios de fazê-los com qualidade. Por fim, o Programa "Farmácia Solidária", além de possibilitar o acesso aos medicamentos para a população, por meio de doações, também promove a reflexão, de toda a sociedade, sobre o uso consciente e responsável de medicamentos, sobre a automedicação e intoxicações, o desperdício de medicamentos, o descarte incorreto dessas composições e seus resíduos químicos que, podem impactar drasticamente o meio ambiente. O Programa, ainda, proporciona economia aos cofres públicos.

Por todo o exposto, espero o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e interesse público.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de fevereiro de 2020.


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário